



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1429

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ

A Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG, por intermédio da Secretaria da Educação, vem, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realizar chamada pública para aquisição de merenda escolar, conforme projetos e planilhas em anexo.

1 - OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1. **Objeto:** Aquisição parcelada de merenda escolar de produtores rurais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo III.
- 1.2. **Prazo de execução:** O prazo de execução do objeto será até 31 de dezembro de 2019.

2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

Os documentos para habilitação no presente certame deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG, localizada Praça 31 de março, N.º 555 - Centro – Ibiaí -MG – Departamento de Licitações, a **partir do dia 01 de abril do corrente ano.**

3 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente procedimento de aquisição Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, ou seja, Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5 – DO PROJETO DE VENDA

5.1 Os projetos de vendas deverão ser elaborados pelos Fornecedores Individuais, Grupos informais ou Grupos Formais conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE 26/2013), devendo constar o nome, número do CPF e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1429

número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica.

5.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterado pela Resolução FNDE nº 04/2015.

5.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.4 No prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da relação dos proponentes, os selecionados serão convocados para assinatura do contrato administrativo.

6 – DOS PREÇOS

6.1 Os preços de aquisição pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício serão os relacionados no Anexo III– tabela preços, elaborado com base em 3 orçamentos de comércio local.

7 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope Documentação, conferindo os documentos apresentados com os exigidos.

7.2 – A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes através da publicação na imprensa oficial.

7.3 – No dia, hora e local, determinados pela Comissão, terá continuação o procedimento da chamada pública.

7.4 – A Comissão devolverá o envelope Proposta de Preços, fechado e inviolado, a participante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.5 – A Comissão procederá à abertura do envelope Proposta de Preços, de licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de cinco dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento do recurso interposto.

8 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados nas respectivas ordens de fornecimento.

9- CONTRATAÇÃO

A contratação a ser celebrada entre o Município e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais será realizada nos termos da minuta de contrato constante no **Anexo IV**.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/ano.

10 – PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 10 dias após a entrega da mercadoria.

O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente ou cheque nominal da cooperativa ou associação.

11 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme disposto no anexo III, nos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e nos preços desta chamada pública de acordo com o prazo de execução.

Ocorrendo a necessidade, devidamente justificada, de substituição de produtos, deverá ser enviada solicitação de autorização, com, no mínimo 1 (um) dia de antecedência da entrega, à nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

As substituições somente serão aceitas mediante prévia autorização da nutricionista e devida comprovação dos preços de referência.

12- ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1429

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENTREGA

Ibiaí- MG, 26 de março de 2019.

Bruna Aparecida de Souza Mendes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1429

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo informal

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

Fornecedores participantes (Grupo Formal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE IBIAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ	3. Município _____/MG
4. Endereço			5. DDD/Fone (38)
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

TELEFAX (38) 3746-1429

						agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1429

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública n°. 01/2019.

O _____ pessoa física de, inscrito, inscrito no CPF sob o n° (_____), residente na _____, CEP (_____), na cidade de **Ibiaí-MG**), nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Ibiaí,

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1429

ANEXO III – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (REFERÊNCIA)

Os preços abaixo foi objeto de pesquisa levantada junto ao comércio local são preços a serem pagos ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 026/2013 alterada pela Resolução FNDE 04/2015).

Item	Quantidade	Und	Descrição do Produto	Valor Médio Estimado
01	700	Kg	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 3,13
02	100	kg	AÇAFRÃO DA TERRA - DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E VEDADA. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	R\$ 2,52
03	1100	Maço	ALFACE LISA DE BOA QUALIDADE COM NO MINIMO 06 FOLHAS	R\$ 2,50
04	700	KG	ALHO COMUM	R\$ 9,87
05	3000	Kg	BANANA PRATA DE QUALIDADE	R\$ 3,33
06	100	KG	BETERRABA DE BOA QUALIDADE.	R\$ 3,70
07	800	UND	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE	R\$ 2,30
08	250	KG	CEBOLA BRANCA	R\$ 3,65
09	900	KG	CENOURA DE BOA QUALIDADE	R\$ 3,46
10	1000	MAÇO	CHEIRO VERDE-CEBOLINHA E COENTRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 2,35
11	100	KG	COLORAU	R\$ 13,33
12	1000	Maço	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇO COM NO MINIMO 06 FOLHAS	R\$ 3,08
13	04	SACO	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA. SACO DE 50 KG	R\$ 218,00
14	40	SACO	FEIJÃO CARIOCA, COR CLARA, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SACO COM 60 KG.	R\$ 467,00
15	1000	Kg	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 2,70
16	600	KG	MAMÃO FORMOSA	R\$ 3,06
17	900	Kg	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 2,58
18	5000	KG	MEL	R\$ 30,00
19	600	Kg	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 1,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1429

20	100	LITROS	PEQUI EM CONSERVA, SOMENTE A POLPA.	R\$ 21,00
21	300	Kg	PIMENTÃO VERDEDE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 4,62
22	200	KG	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 3,57
23	400	KG	TANGERINA	R\$ 3,99
24	300	UND	TEMPERO COMPLETO (ALHO E SAL) POTE DE 01 KG.	R\$ 10,20

As entregas dos produtos do projeto de venda da agricultura familiar para Alimentação Escolar, serão no depósito da Secretaria de Educação ou nos endereços especificados abaixo a critério da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1429

ANEXO V CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A), pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Ibiaí-MG, de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)